

Sábado

/ Portugal

29-09-2022

Periodicidade: **Semanal**

Classe: **Informação Geral**

Âmbito: **Nacional**

Pagina(s): **56**

Portugal

Tribunal Europeu dos Direitos do Homem

Após o Supremo Tribunal de Justiça ter confirmado a violação do dever de lealdade, Marcolino de Jesus recorreu para Estrasburgo, mas o caso nem foi admitido



A omissão

Francisco Marcolino concorreu para inspetor em Bragança, lá avaliar juizes. O que omitiu ao CSM é que ia avaliar juizes responsáveis por processos em que estava já envolvido. Acabou condenado

JUSTIÇA. AS POLÉMICAS DO SENHOR CONSELHEIRO

JUIZ DESLEAL ASCENDE AO SUPREMO

A magistratura permitiu a promoção de Francisco Marcolino de Jesus ao Supremo, condenado por violar o dever de lealdade e discrição. É ainda arguido noutro caso. Por Alexandre R. Malhado

Foi escolhido para novo conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça, órgão superior da hierarquia dos tribunais judiciais, um magistrado que tem deixado um rasto de processos – chegou a ser condenado por violar o dever de lealdade da magistratura. O juiz Francisco Marcolino de Jesus (então desembargador na Relação do Porto) candidatou-se em 2010 a um cargo de inspetor judicial em Bragança, em regime de comissão de serviço, e foi escolhido. Problema: estava envolvido em oito processos-crime nesse tribunal e, como inspetor judicial, ia avaliar os juizes responsáveis por esses inquéritos.

No dia 19 de janeiro de 2013, Marcolino de Jesus foi multado pelo Conselho Superior de Magistratura por ter violado os deveres de lealdade e discrição. O juiz ainda recorreu até ao Supremo Tribunal de Justiça, mas de nada valeu: “Verificou-se

estabelecido que o recorrente sabia que o exercício das funções de inspetor judicial na área geográfica do tribunal perante o qual era parte em processos penais pendentes poderia ser, e tinha sido, uma fonte de inibição entre os magistrados responsáveis pelo julgamento desses casos”, lê-se no acórdão do Supremo, que a SÁBADO consultou.

Omitir “em consciência”

O CSM citou o caso de um juiz que decidiu a favor de Marcolino, atribuindo-lhe uma indemnização de 25 mil euros, e que foi também avallado pelo próprio enquanto inspetor. “Ao não informar o CSM de que era parte em processos pendentes na área geográfica onde provavelmente iria realizar inspeções, impediu que este órgão fizesse uma escolha informada de o nomear ou não para o cargo de inspetor”, acrescentou o Supremo. Marcolino ainda levou o caso

Arma

São vários os processos insólitos do juiz. O irmão Amílcar afirma que o ameaçou com um “revólver, que trazia no coldre, à cinta”

JUIZ DIZ QUE NÃO ESCONDEU NADA DO CSM, APENAS “NÃO INFORMOU” O ÓRGÃO DA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

para o Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, mas Estrasburgo não admitiu o recurso. Ficou confirmada a violação do dever de lealdade, e o juiz também foi punido por não respeitar o dever de discrição, ao reagir nos *media* sem autorização hierárquica, face a acusações públicas.

A SÁBADO, Marcolino garante que “não é verdade que tenha escondido do CSM o que quer que seja”, mas foi sancionado, sim, por “não ter informado esse órgão de ter pendentes processos na área onde era inspetor judicial”. “Em consciência entendia não ter de ser comunicado”, afirma. “Essa circunstância nunca interferiu no exercício da minha atividade como inspetor.” Quanto à violação de dever de discrição, diz: “As declarações públicas que então prestei foram factualmente verdadeiras e em defesa da minha honra.”

Nem puta nem corno

Atualmente, Marcolino é arguido num processo de difamação contra a juíza Paula de Carvalho e Sá, a quem terá chamado “mentirosa e desonestas” num grupo fechado de Facebook de. Em sua defesa, o juiz declarou que não foi ele mas a mulher, que terá usado a conta do magistrado para escrever impróprios. A mulher corroborou. Chegou a ser discutido em tribunal se Marcolino chamou, ou não, “corno” ao marido da juíza. “Eu nunca chamei puta à senhora juíza nem corno ao outro”, garantiu em março deste ano, no banco dos réus. O magistrado foi ilibado de ter difamado a colega, mas a magistrada recorreu e... continua arguido.

Ou seja, a promoção de Marcolino ao Supremo aconteceu enquanto era arguido, e o Estatuto dos Juizes deixa claro: qualquer promoção fica suspensa até à decisão final. Neste caso, foi aberta exceção. O CSM não respondeu à SÁBADO, mas o magistrado acredita que “nas circunstâncias do caso, seria manifestamente desproporcionado, irrazoável e injusto manter-se o congelamento da minha promoção ao STJ”. “Fui absolvido e o Ministério Público não interpus recurso, tendo o recurso interposto por essa senhora sido admitido com efeito devolutivo.”